



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1573/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricitista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR(A) DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, DECRETO Nº 195 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EQUIPE DO PREGÃO:

PREGOEIRA DESIGNADA: MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

EQUIPE DE APOIO: LARISSA APARECIDA COSTA – SUZANA ANTUNES CEZAR – PORTARIA 001/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, neste município, realizar licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** – do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente naquilo que couber, a bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, tel: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 3º (terceiro) dia útil que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedendo a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para início da sessão pública.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.portoamazonas.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

2 DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.

2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO IX** deste Edital.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 354.830,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.

4 DOS ANEXOS: São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances

ANEXO III: Documentos para Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso VI, Do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21

ANEXO IX: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

ANEXO X: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI: Minuta de Contrato

ANEXO XII: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br

5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e condições, exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda as requisições de fornecimentos do objeto dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital;

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

5.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, **em local próprio para documentos e não junto com a proposta**, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5.2 **Termo de Adesão**, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(Anexo X)**;

5.5.3 **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO I**;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br

9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.19. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

9.25.1. Por empresas brasileiras;

9.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, **a Especificação e a Marca do produto ofertado**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone, no prazo estipulado no subitem **9.29 deste Edital**;

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b) O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos produtos;
- c) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- d) O prazo de entrega dos produtos;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Contenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seu preço;
- c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
- d) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 Os documentos de habilitação constam no **ANEXO III** do presente Edital.

14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente através da plataforma BLL ou por meio eletrônico via internet**, no endereço licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (conforme Lei Federal 14.133/2021).

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

➤ **15.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021;

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (conforme Lei Federal 14.133/2021);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (conforme Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.5 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petitório ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

🔴**Obs: SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES conforme os itens 15.1, 15.2 e 15.5.**

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira comunicará a data e horário da fase de manifestação de recursos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256-1122.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

17.1 O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal nº 056, de 28 de março de 2023 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

17.2 O prazo de validade do presente Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pelo Decreto Municipal nº 056, de 28 de março de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4 A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

17.5 O preço registrado será publicado no Diário Oficial do Município para orientação da Administração;

17.6 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao Departamento Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

18 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas no Artigo 162 da Lei 14.133/21 e outras responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (*quinze por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

18.1.2 Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

18.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Porto Amazonas, pelo infrator:

18.2.1 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

18.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 No caso de Ata de Registro de Preços – SRP



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porto Amazonas firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

19.1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19.1.3 A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

19.2 No caso de Contrato ou Instrumento equivalente:

19.2.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

19.2.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

19.2.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo Município de Porto Amazonas nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

19.2.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2 O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas.

20.3 Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina. O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.

20.4 Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.

20.5 Os equipamentos utilizados para a prestação do serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.

20.6 Os empregados que estiverem designados para os serviços não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

20.7 A empresa CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

20.8 A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

20.9 A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

20.10 A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

20.11 A empresa CONTRATADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa REGISTRADA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.12 A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

20.13 A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

20.14 A empresa CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

20.15 A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

20.16 À empresa CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

20.17 A empresa CONTRATADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

20.18 A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

21.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

21.3 Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

21.4 Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

21.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 deste termo de referência.

21.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

21.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

21.8 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.

21.9 Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços.

21.10 Responsabilizar-se pelos serviços pertinentes ao objeto, no local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

22.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada de certidões negativas de débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**, objeto da presente licitação.

22.4 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

23 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados;

23.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à contado recurso da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 25.752.0023.1023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01520	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

01610	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos
01410	07.001.25.752.0023.1023	00000	4.4.90.51.02.06	Rede de Iluminação Pública

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula.

25.1.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.1.1 Nesse caso, a **adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

26.2 Fica assegurado ao **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 14.133/21 e suas alterações;

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

26.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

26.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, verbal ou meio eletrônico licitacao@portoamazonas.pr.gov.br à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, das 08:00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

26.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

26.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 08 de janeiro de 2025.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Telefone	(42) 3256-1110
E-mail	obras@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, conforme exposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM MOTORISTA OPERADOR E UM OFICIAL ELETRICISTA A EMPRESA DEVE SE ADEQUAR AOS SEGUINTE REQUISITOS: OPERADOR COM CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE. ELETRICISTA COM CURSO DE INSTALADOR DE REDE AT/BT, NR 10 E NR 35 E SEPCAMINHÃO MUNK COM ALTURA MÍNIMA DE ALCANCE VERTICAOL DE 16 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, EQUIPADO COM CESTOACOPLADO ISOLADO PARA 1 KV, ADEQUADO A NR12 COM LAUDO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADEQUAÇÃO	HORA	150	R\$ 475,00	R\$ 71.250,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 1X50A SAÍDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100.	UN	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,000
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 2X50A	UN	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100				
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X70A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UN	3	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X50A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UN	5	R\$ 4.235,00	R\$ 21.175,00
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X100A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UN	5	R\$ 6.226,00	R\$ 31.130,00
7	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X150A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UN	2	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00
8	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X200A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UN	3	R\$ 12.225,00	R\$ 36.675,00
9	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO TELECÔNICO 12 COM SUPORTE QUADRUPLA INCLUINDO 4 LUMINÁRIAS LED DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE 160L/W CERTIFICADA NO INMETRO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DO MESMO ATÉ PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ABERTURA DE CAVA,	UN	10	R\$ 13.200,00	R\$ 132.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	LEVANTAMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRA ELÉTRICA NECESSÁRIA.				
Total					R\$ 354.830,00

1.2. Classificação do objeto: Serviço comum

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

1.4. Valor total: Considerando os orçamentos obtidos, a decisão foi pela utilização da MÉDIA GLOBAL dos 03 (três) orçamentos apresentados, o que resultou em um valor global estimado de R\$ 354.830,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais). Optamos por essa abordagem com a convicção de que o preço calculado reflete de maneira adequada e representativa as condições atuais do mercado, levando em consideração as variações de preços e as práticas do setor. Dessa forma, entendemos que o valor estimado é justo e compatível com os parâmetros de mercado, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

1.5. A decisão de realizar a licitação em único lote justifica-se pela necessidade de integrar todas as etapas e serviços em uma única contratação, o que facilita a gestão do processo e assegura uma maior eficiência na execução do objeto da licitação. Ao optar por um único lote, busca-se garantir a uniformidade na execução dos serviços ou fornecimento de bens, evitando a fragmentação que poderia resultar em dificuldades na coordenação, fiscalização e acompanhamento das atividades. Além disso, a contratação em único lote permite uma maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando tanto a qualidade quanto o custo. Esse modelo contribui para a economia de escala, reduzindo custos operacionais e administrativos, além de minimizar riscos de dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

2- Justificativa:

O Departamento de Obras e Serviços Urbanos identificou a necessidade da contratação de uma empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município de Porto Amazonas.

Se faz necessário a contratação desse serviço, devido a precariedade do sistema elétrico atual, bem como a incapacidade de atendimento da demanda do padrão existente.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos PROJETO/ATIVIDADE – 25.752.0023.1023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobrament o	Descrição
01520	07.001.15.452.0019. 2019	00000	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
01580	07.001.15.452.0019. 2019	00000	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
01610	07.001.15.452.0019. 2019	00000	4.4.90.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos
01410	07.001.25.752.0023. 1023	00000	4.4.90.51.02.06	Rede de Iluminação Pública

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Qualificação técnica:

- Certificado de Registro e negativa de débitos da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT em situação regular.
- Certificado de Registro e negativa de débitos do responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT comprovando que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, deverá constar na certidão de registro como responsável técnico pela empresa.
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica
- Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

“subcontratação” e “cessão”, atestados cedidos por empresas privadas devem ter firma reconhecida por verdadeiro e podem ser alvos de diligência por parte da comissão caso haja alguma inconsistência.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

5- Condições de execução do objeto:

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.
- O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas.
- Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina. O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.
- Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.
- Os equipamentos utilizados para a prestação do serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.
- Os empregados que estiverem designados para os serviços não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.
- A empresa CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.
- A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.
- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A empresa CONTRATADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa REGISTRADA.
- A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- A empresa CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- À empresa CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- A empresa CONTRATADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.
- O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas
- Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina
- O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.
- Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.
- Os equipamentos utilizados para a prestação do serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.
- Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A empresa CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.
- A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.
- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro
- A empresa CONTRATADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- A empresa CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- A empresa CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- A empresa CONTRATADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

7- Obrigações da contratada:

- Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

- Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 deste termo de referência.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.
- Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos serviços pertinentes ao objeto, no local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.

8 - Fiscalização:

8.1 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, conforme Decreto 195/2024 de 23 de dezembro de 2024..

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

9 - Outras informações:

NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- É vedada a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- Em recuperação judicial ou extajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa, ou que por esta tenham sido declarados inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

Porto Amazonas, 08 de janeiro de 2025

Nome: Rubens Seguro de Paula
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Nome: Tawan Correia Moraes
Cargo: Assessor Administrativo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP
MENOR VALOR GLOBAL
ABERTURA: 24/01/2025 às 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.

*******(MODELO)*******

Item	Cód	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar a marca, o preço unitário (**somente duas casas decimais, após a vírgula**) e o valor total, conforme modelo acima (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: _____ () dias.

(será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas em até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.

✎ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

✎ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

✎ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

✎ Os documentos relativos a habilitação prevista neste anexo e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário estipulado na própria plataforma BLL.

✎ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

✎ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos".

✎ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

✎ Não serão aceitos documentos emitidos após a data de abertura do certame.

✎ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados a mesma será considerada INABILITADA.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1 Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 **Certificado de Registro da Proponente junto ao CREA/CFT/CAU**, em situação regular e em vigor;

1.3 **Capacidade Técnica Profissional** – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/CAU.

1.3.1 A comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pelos serviços, deverá ser feita por meio de contrato social, registro de carteira ou contrato de trabalho;

1.4 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis pelos serviços **junto ao CREA/CFT/CAU**.

2 Declarações

2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO IV**;

2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo **ANEXO V**;

2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;

2.4 Apresentar de “**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**”, conforme modelo **ANEXO VII**;

2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

2.6 Apresentar **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência**, conforme modelo **ANEXO IX**.

2.7 Declaração de possuir equipamentos que atendam a NR12.

3 Habilitação Jurídica

3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4 Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 Regularidade Fiscal

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2 Regularidade Trabalhista

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 Qualificação Econômico-Financeira

5.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com **data não excedente a 90 (noventa) dias**.

6 Disposições Gerais da Habilitação

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da emissão do mesmo;

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

6.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa situada no endereço: Cidade Estado , CNPJ: Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.º ____/2025.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número ____/2025, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI,
DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21**

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 056/2023 de 28 março de 2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços** em decorrência do **Pregão Eletrônico nº ____/2025 –Tipo Menor valor global**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.

*****TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)*****

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico nº ____/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Todos os serviços deverão ser entregues com a nota fiscal;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina

PARÁGRAFO SEXTO - O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO - Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.

PARÁGRAFO NONO - Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A empresa CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - À empresa CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A empresa CONTRATADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina. O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Os empregados que estiverem designados para os serviços não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO NONO - A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa REGISTRADA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - À empresa CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A empresa CONTRATADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato firmado será gerenciado pela Sr. **RUBENS SEGURO DE PAULA**, decreto 195/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários constantes da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2025:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos PROJETO/ATIVIDADE – 25.752.0023.1023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobrament o	Descrição
01520	07.001.15.452.0019. 2019	00000	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
01580	07.001.15.452.0019. 2019	00000	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
01610	07.001.15.452.0019. 2019	00000	4.4.90.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos
01410	07.001.25.752.0023. 1023	00000	4.4.90.51.02.06	Rede de Iluminação Pública

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO NONO - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo para a início do fornecimento é de __/__/__ a __/__/__.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;

e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".

f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):

g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e demais mencionados na **Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2025.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI
MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)